

CORREGEDORIA DO INTERIOR

PORTARIA Nº 024/2020-CJCI

A DESEMBARGADORA **DIRACY NUNES ALVES**, CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a decisão desta Corregedoria de Justiça, proferida nos autos da Reclamação Disciplinar - Processo n.º 0000629-83.2020.2.00.0814, formulada pelo Advogado **MACKDOWEL MAGALHÃES CAMPOS ALVES** ¿ OAB/AP Nº 3636;

CONSIDERANDO os termos do art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994, e a necessidade imperiosa de apuração dos fatos apresentados no referido pleito;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 154, inciso III e 469 do Código de Organização Judiciária do Estado do Pará; c/c art. 54, inciso X, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e arts. 6º, XI e 8º, VII, ¿e¿ do Regimento Interno da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior;

R E S O L V E:

I ¿ INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA para apuração do suposto vazamento de informações com relação à decisão interlocutória proferida em 30/01/2020, nos autos da Ação Civil Pública de nº 0004724-59.2019.814.0020, que tramita em segredo de justiça na Vara Única da Comarca de Gurupá-PA;

II - DELEGAR poderes a (o) Juiz (a) de Direito atualmente em exercício na Comarca de Gurupá, para presidir e constituir Comissão Sindicante, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

Publique-se. Registre-se.

Dê-se, ciência e cumpra-se.

Belém, 22 de maio de 2020.

Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

Pedido de Correção Parcial - Processo nº 0001730-58.2020.2.00.0814

Requerente: Betania Maison EIRELI-ME (Advogada Layla Silva Maia ¿ OAB/PA Nº 18.649).

Requerido: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Xinguara-PA. **Despacho:** Trata-se de pedido de Correção Parcial apresentado por Betania Maison Eireli-ME, através de advogada devidamente habilitada, contra decisão proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Xinguara nos autos n. 0801875-43.2019.8.14.0065 e 0801320-26.2019.8.14.0065. Em que pese o requerente tenha protocolado o presente pedido no Sistema PJe-Cor, o parágrafo único do artigo 270 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará dispõe, in verbis: ¿A correção parcial